

PROJETO DE LEI Nº 034/2025

Altera a Lei Municipal nº 5.789, de 07 de março de 2025.

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.789, de 07 de março de 2025, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 702.658,57 (setecentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), destinados a adequar o orçamento para empenho de obra anulada no exercício anterior, conforme as seguintes classificações orçamentárias:”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de março de 2025.

Ibitinga, 29 de maio de 2025.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



JUSTIFICATIVA

Segue com o presente, o Projeto de Lei nº 34/2025, para apreciação dos Senhores Vereadores, sobre alteração da Lei Municipal nº 5.789, de 07 de março de 2025.

A presente propositura tem como objetivo corrigir divergências apresentada na legislação, especificamente no caput do artigo 1º.

Onde lia-se “702.075,00 (setecentos e dois mil e setenta e cinco reais)”, agora, passa-se a ler “702.658,57 (setecentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)”.

A propositura em questão passou por sessão legislativa onde foi aprovada, e, somente após sancionada, houve conhecimento do erro de digitação, apontado através de ofício nº 128/2025 da Presidência da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, conforme encaminhamos em anexo.

Dessa forma, a fim de atender à solicitação da Câmara Municipal, corrigindo adequadamente as divergências apresentadas, encaminhamos o presente projeto de lei, para análise dos Nobres Vereadores.

Desde já endereçamos os testemunhos de estima e apreciação.

Atenciosamente

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 128/2025 Ibitinga, 27 de maio de 2025.

A Sua Excelência
DR. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal da Estância Turística de
Ibitinga – SP

ASSUNTO: Solicita correção da Lei 5789/2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Conforme decidido na reunião da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, solicitamos de Vossa Excelência, que seja enviado a esta Casa de Leis, projeto para correção da Lei 5789, 07 de março de 2025, que conta com erro no valor citado em seu Art. 1º.

Sua correção precisa ser feita através de apresentação de novo projeto.

Respeitosamente,

RICARDO PRADO
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Assinado digitalmente
por ADAO RICARDO
VIEIRA DO PRADO
Data: 27/05/2025 19:09



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4377-28DD-9FC8-9A1C